



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

PARECER UNICO SUPRAM -ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO 0137404/2011

Licenciamento Ambiental Nº 01162/2002/017/2010	LO	Deferimento	
Portaria de Outorga:	Portaria 1304/2010	Subterrânea	Outorga deferida
	Portaria 2594/2010	Subterrânea	Outorga deferida
APEF			
Reserva legal Nº	07473/2010		

Empreendimento: ICAL – INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA	
CNPJ: 17.157.264/0001-56	Município: PAINS/MG

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-01-5	Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Rogério Rodrigues Ribeiro	Registro de classe CREAMG 101625/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Idalmo Montenegro de Oliveira	Registro de classe CRQ 002300918

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
01162/2002/001/2002 – Licença Prévia (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/002/2002 – Licença de Instalação (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/003/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830025/1983	Licença concedida
01162/2002/004/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830026/1983	Licença concedida
01162/2002/005/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 831759/1986	Licença concedida
01162/2002/006/2003 – Licença de Operação (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/007/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 830836/1982	Licença concedida
01162/2002/008/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 832536/1986	Licença concedida
01162/2002/009/2003 – Licença Prévia (mineração) DNPM 834808/1993	Licença concedida
01162/2002/010/2004 – Licença de Instalação (mineração) DNPM 830025/1983	Aguardando Inf. Complementar
01162/2002/011/2004 – Licença de Instalação (mineração) DNPM 831759/1986	Aguardando Inf. Complementar
01162/2002/012/2004 – Licença de Instalação (mineração)	Aguardando Inf.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 1/12
--------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

DNPM 830026/1983	Complementar
01162/2002/013/2006 – Auto de Infração	Análise Jurídica Concluída
01162/2002/014/2006 – Licença de Instalação – Ampliação (Fábrica)	Licença prorrogada
01162/2002/015/2006 – Licença de Operação (Fábrica)	Processo Arquivado
01162/2002/016/2010 – Licença de Operação (Fábrica)	Licença concedida
01162/2002/018/2010 – Revalidação de LO (Fábrica)	Em análise técnica
2858/2008 – Exploração de água subterrânea por meio de poço tubular	Outorga deferida
3144/2008 – Exploração de água subterrânea por meio de poço tubular	Outorga deferida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF 194/2010	DATA: 03/09/2010
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF 039/2011	DATA: 01/03/2011

Data: 01/03/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	CREA MG 112.549/LP	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.064.551-3 OAB/MG: 66.288	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Operação** pelo empreendimento **ICAL – Indústria de Calcinação Ltda**, referente à atividade de **britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras**.

A atividade principal do empreendimento consiste na lavra a céu aberto para extração de calcário e o beneficiamento nos fornos de calcinação. A atividade em questão de britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras é classificada segundo a DN 74/04 sob o código B-01-01-5, sendo o parâmetro norteador da classificação do empreendimento a sua área útil e número de empregados. O empreendimento possui potencial poluidor médio, segundo informado no FCE. A área de britagem ocupa 0,68 hectares e contará com 4 funcionários, o que enquadra sua atividade, segundo a DN 74/04, em não passível de licenciamento. Porém, como estava no entorno de unidades de conservação o empreendimento foi classificado em classe 3.

A empresa possui Licença de Instalação, certificado nº 071/2007, emitida em 26/06/2007 com validade de 2 anos, a qual foi prorrogada por mais dois anos. O empreendimento possui anuência do IBAMA N°003/2010, bem como anuências das Unidades de Conservação Parque Natural Municipal Dona Ziza, Monumento Natural Jardim do Éden, Estação Ecológica do Corumbá, já que, localizava-se na zona de amortecimento das referidas Unidades. Com o advento da Resolução CONAMA nº. 428/2010, que redefiniu a zona de amortecimento das UC's a empresa atualmente não encontra-se instalada dentro dos limites de qualquer zona de amortecimento.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 2/12
--------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

A empresa formalizou o processo de Licença de Operação em questão em 22/12/2010.

Em 22/12/2010 a empresa formalizou o pedido de Autorização Provisória de Operação – APO, para sua atividade de britagem.

A equipe da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento nos dias 03/09/2010 e 01/03/2011 conforme relatórios de vistorias nº. 194/2010 e 039/2011. Diante da análise do processo e da vistoria ao empreendimento, a SUPRAM ASF emitiu a APO (Autorização Provisória de Operação) em 28/10/2010.

Em 28/12/2010 foi emitida a Autorização Provisória de Operação para o empreendimento em questão.

As informações anexadas no processo de LO e colhidas durante a vistoria à área proposta para a britagem foram consideradas satisfatórias.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

VISTORIA E CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

2.1 – Vistoria

Em 01/03/2011, a equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou outra vistoria no empreendimento onde foi verificado que:

- A licença de Instalação foi concedida sem condicionantes;
- A planta de britagem estava totalmente instalada;
- A planta de Agregados (britagem) estava totalmente instalada;
- A matéria prima para alimentar o britador primário é o calcário. Este é proveniente da mina da própria empresa que está devidamente regularizada.
- A planta de agregados é alimentada com calcário resultante da britagem que não possui granulométrica satisfatória para alimentar os fornos de calcinação. Ressalta-se que, anteriormente o material conduzido a planta de agregados era tratado como rejeito dos fornos de calcinação. Assim, com o processamento desse material na planta de agregados a Empresa coloca um produto que será utilizado na construção civil e em consequência aumenta a vida útil da pilha de estéril.

2.2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS DE INSTALAÇÃO:

O Parecer Técnico DQGA Nº. 024 /2007 da FEAM referente ao processo de licença de instalação foi concedido sem condicionantes. Para a ampliação foram licenciados neste parecer três fornos verticais, duas unidades de hidratação, uma unidade de moagem de coque de petróleo e moinha de carvão, uma unidade de britagem de calcário agrícola, duas paletizadeiras e duas ensacadeiras. Para obtenção da LO, essas atividades foram desmembradas em dois novos processos: PA COPAM Nº 01162/2002/016/2010, com licença concedida e este em análise.

3 – DISCUSSÃO

SUPRAM- ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 3/12
-------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

A empresa obteve sua Licença de Instalação, certificado n°.071/2007, em 26/06/2007 com validade de 2 anos.

Em 26/05/2009 a empresa protocolou o ofício solicitando a prorrogação do prazo da licença de instalação para ampliação da Unidade Industrial da fábrica de Pains/MG, tendo em vista que a licença supracitada teve validade de dois anos e foi concedida sem condicionantes.

Entretanto o referido processo foi retirado de pauta em virtude da não apresentação à anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica.

Em 12/07/2010 a empresa protocolou sob n°. R076864/2010, a anuência do IBAMA n°. 003/2010, para ampliação da unidade industrial com condicionantes.

Considerando que o prazo da licença de instalação n°. 071/2007, ter sido concedida por 2 anos e que foi apresentada somente em 12/07/10 a anuência do IBAMA, foi concedido a prorrogação de prazo de sua licença por um período de 2 anos em 19/08/2010.

Em 22/12/2010 a empresa formalizou o pedido de licença de operação para a sua atividade de britagem, bem como um ofício solicitando uma Autorização Provisória de Operação. Como o empreendimento foi vistoriado em 03/09/2010 para subsidiar o processo de Licença de Operação para seu forno, verificou-se que sua área referente á britagem estava devidamente instalada.

A equipe da SUPRAM ASF vistoriou o empreendimento em 01/03/2011, para subsidiar o processo de Revalidação de Licença de Operação da fábrica de calcinação e novamente a área de britagem, conforme relatório de vistorias n°. 039/2011. Diante da análise do processo, e subsidiado na declaração técnica de 27/12/2010, protocolo SIAM 0133394/2011, a SUPRAM ASF emitiu a APO (Autorização Provisória de Operação) em 28/12/2010.

A partir da análise interdisciplinar do processo, decidiu-se pela não solicitação de informações complementares ao processo.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- BRITAGEM DE CALCÁRIO

Ao passar pelo britador de mandíbulas, o calcário será transportado por correia até uma pilha de pulmão de calcário dolomítico, a extração será feita a partir de alimentadores vibratórios, que alimenta uma correia transportadora reversível que abastecerá as pilhas dos fornos ou seguirá para uma peneira vibratória de três decks.

A parte não peneirada será direcionada a um rebritador que novamente volta para ser peneirado. A parte peneirada será dividida em duas granulometrias, os grãos com diâmetros menores que 50 mm, serão levados por correia transportadora até uma pilha de estocagem, extraída por alimentadores vibratórios, juntamente com o material recebido na tremonha de recebimento por uma correia transportadora, até os moinhos de martelos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 4/12
--------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

O pó calcário será conduzido por meio de uma correia transportadora até a pilha de estocagem de calcário agrícola. Os grãos com diâmetro menor que 19 mm, vão passar por dois alimentadores vibratórios e serão encaminhados para um moinho de bolas, ao atingir granulometria ideal, o calcário será levado para as pilhas de estocagem de calcário agrícola através de uma correia transportadora. A estocagem destas pilhas será feita em galpão adequado, para posterior comercialização.

5 – USO DE RECURSO HÍDRICO, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E RESERVA LEGAL

5.1 – RESERVA LEGAL

O Empreendimento está localizado na Fazenda Amargoso e Maravilha, zona rural do município de Pains, imóvel rural matriculado sob o nº 4.275, Livro nº. 2-O, folha 240 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, propriedade que possui área de 198,27,44 hectares. Consta no registro de procedência uma reserva florestal, no qual consta que a área a ser preservada como reserva legal é composta por 51,60,49 ha.

5.2 – AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF)

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão de vegetação.

5.3 – INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

5.4 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE haverá necessidade de uma intervenção em recurso hídrico do tipo captação subterrânea. A empresa possui portaria de outorga nº. 01304/2010, para explorar 94,0 m³/dia.

A água no processo industrial é utilizada na aspersão para o controle de particulados, no processo de hidratação da cal e nas instalações sanitárias dos prédios de administração, oficinas, etc.

6 – IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Efluentes Atmosféricos:

Os principais pontos de geração do efluente são:

Britagem de calcário: O controle do particulado é realizado através de aspersão de água.

Britagem de calcário agrícola (Planta de Agregados): O particulado será tratado e coletado por sistema de filtro de mangas. O material recolhido será disposto em "big bag's" e comercializados.

Poeiras fugitivas: Controle realizado através de aspersão de água nas principais vias de circulação por meio de caminhões pipas próprios ou terceirizados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Ainda, observou-se em vistoria que as correias transportadoras são enclausuradas e dotadas de sistema de aspersão de água. Na cabeceira de cada correia, existem canhões d'água que umidificam as pilhas de minério e vias do pátio.

6.2 Efluentes Líquidos

Não existe geração de efluentes líquidos industriais.

O tratamento dos efluentes sanitários será feito em sistemas compostos de fossas sépticas, filtros anaeróbios e sumidouros.

Os efluentes provenientes de oficina serão tratados em caixas separadoras de óleos e graxas, o óleo retido é destinado à reciclagem.

Quanto às águas pluviais, a Empresa está implantando o projeto de um sistema de drenagem pluvial que contempla a área dos fornos, área da hidratação, área da britagem, área dos agregados e a área de peneiramento. Ressalta-se que esse projeto foi apresentado e aprovado quando da análise da Licença de Operação do forno vertical na 72ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco.

6.3 Resíduos Sólidos

Os resíduos da Caixa Separadora de Água e Óleo serão acondicionados em tambores e armazenados em depósitos, até encaminhamento para processamento. Papéis caixas de papelão, lixo de escritório, sobras do refeitório e a varrição dos galpões de produto e do refeitório, serão colocados em sacos plásticos apropriados e destinados a reciclagem e ao depósito de lixo da Prefeitura Municipal.

As sucatas metálicas serão dispostas em local apropriado, para posterior comercialização. Os finos coletados do processo industrial serão armazenados adequadamente em "big bag's" para posterior utilização ou comercialização. Na calcinação o resíduo gerado será o tratado por pré-cal, sendo destinado ao aterro e disposto adequadamente em local específico. No processo de moagem de coque, os resíduos são constituídos por pedaços de madeira e outros materiais oriundos da seleção da peneira vibratória serão coletados em caçambas e depositados no aterro existente na área da empresa.

6.4 Ruído

A empresa será condicionada a realizar o monitoramento período dos ruídos emitos pelo empreendimento conforme a Lei Estadual 10.100/91.

7 – CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

A Empresa possui anuência do IBAMA nº003/2010, para intervenção em área cárstica. Ressalta-se que está anuência é exclusivamente para a planta industrial. A empresa também juntou aos

SUPRAM- ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 6/12
-------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

autos a anuência do Parque Natural Municipal Dona Ziza e do Monumento Natural Jardim do Éden, além da anuência da Estação Ecológica de Corumbá.

Os custos de análise foram integralmente quitados, conforme Resolução SEMAD 870/08.

O Empreendimento está localizado na Fazenda Amargoso e Maravilha, zona rural do município de Pains, imóvel rural matriculado sob o nº 4.275, Livro nº. 2-O, folha 240 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains, propriedade que possui área total de 198,27,44 hectares, constando uma reserva florestal composta por 51,60,49 há, não inferior a 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade.

Conforme declarado no FCE não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, tampouco, haverá supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se dá através de uma captação subterrânea, devidamente regularizada pela portaria de outorga nº. 01304/2010, para explorar 94,0 m³/dia, que deverá ter o prazo de validade equivalente ao desta licença, nos termos da Portaria IGAM nº 49/2010.

O empreendedor solicitou ao Órgão Ambiental a Autorização Provisória para Operar, conforme previsão expressa nos §§ 2º e 3º do art. 9º do Decreto 44.844/08. Considerando que preencheu todas as exigências legais, em 28 de dezembro de 2010, obteve a sobredita autorização.

Assim, nada obsta ao pedido do empreendedor, a fim de que lhe seja concedida licença de operação, pelo período de 6 (seis) anos.

8- CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável pela análise deste processo é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Licença de Operação ao empreendimento **ICAL – INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA**, para a sua atividade de **britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras**. Licença esta, condicionada às determinações constantes deste parecer, anexos I e II e atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 06 (seis) anos.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

Data: 01/03/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	CREA MG 112.549/LP	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 7/12
--------------	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP: 1.064.551-3 OAB/MG: 66.288	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01162/2002/017/2010		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: ICAL – Indústria de Calcinção Ltda		
CNPJ: 17.157.264/0001-56		
Atividade: Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras.		
Endereço: Fazenda Amargoso/Maravilha		
Localização: Zona Rural		
Município: Pains		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 (seis) anos.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de auto-monitoramento, conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Atividade Industrial, desde a sua geração até a destinação final.	90(noventa) dias
3	Apresentar cópia do protocolo de entrega a FEAM do inventário de resíduos sólidos industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM conforme DN COPAM 90/05 e 131/209. Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando à racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença.	Anualmente
4	Obs: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180 dias
5	Implantar projeto do sistema de drenagem pluvial e apresentar um relatório fotográfico.	360 dias
6	Promover aspersão das vias internas do empreendimento periodicamente.	Durante a vigência da licença.
7	Informar à SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da LO.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 9/12
--------------	---	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

8	Comprovar o cumprimento das condicionantes constantes do anexo da anuência do Parque Municipal Dona Ziza e Monumento Natural Jardim do Éden.	30 dias após o cumprimento
---	--	----------------------------

*A partir da notificação da empresa quanto a concessão da licença de operação.

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01162/2002/017/2010	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: ICAL – Industria de Calcinção Ltda	
CNPJ: 17.157.264/0001-56	
Atividade: Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras.	
Endereço: Fazenda Amargoso/Maravilha	
Localização: Zona Rural	
Município: Pains	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LO	

TODAS AS ANÁLISES REALIZADAS NO PROGRAMA DE AUTO MONITORAMENTO, BEM COMO AS OUTRAS ANÁLISES POE VENTURA CONDICIONADAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS OU HOMOLOGADOS, CONFORME DN 89/2005 E DEMAIS NORMAS MODIFICADORAS.

A) Resíduos Sólidos

Enviar **semestralmente** a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As atividades receptoras dos resíduos classe I e II deverão ser licenciadas por órgãos ambientais competentes para recebendo dos mesmos, sendo que o transporte dos resíduos classe I também deverá ser licenciado.

Resíduo				Transportador		Disposição <u>final</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							razão social	endereço completo	

- (*)1- Reutilização 6 - Co-processamento
- 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo
- 3 - Aterro sanitário 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar)
- 5 – Incineração

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 11/12
--------------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Subsecretaria de Regularização Ambiental.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

B) EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes	Semestral*

* Quando da instalação do sistema.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

C) RUÍDOS:

Realizar anualmente o monitoramento de ruídos ambientais nas áreas externa da empresa que atenda os padrões da Lei Estadual nº 10.100/91.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTES PROGRAMAS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- B. Vila Belo Horizonte - Divinópolis - MG CEP 35.500-036 - Tel: (37) 3229-2800	DATA 01/03/2011 Página: 12/12
--------------	--	----------------------------------